

FACULDADE DE DIREITO DA UNIVERSIDADE DE LISBOA

Exame de Direito Administrativo III (Turma B) – 16.06.2026

Regente: Professora Doutora Maria João Estorninho

Colaboradores: Dr. Duarte Pedro

Parte I (12 valores)

1. (2 valores)

- Análise do âmbito objetivo e subjetivo do CCP;
- Identificação do ICNF, I.P. enquanto entidade adjudicante;
- Identificação do contrato de prestação de serviços como contrato sujeito à concorrência de mercado;
- Conclusão pela aplicação da Parte II do CCP.

2. (5 valores)

- Explicação da decisão de escolha do procedimento, artigo 38.º do CCP;
- Ponderar fundamentadamente a aplicabilidade do critério material de recurso ao ajuste direto previsto na al. c) do n.º 1 do artigo 24.º do CCP;
- Concluir pela inaplicabilidade do referido critério material;
- Excluir fundamentadamente a possibilidade da criação de procedimentos atípicos e explicação do princípio da tipicidade dos procedimentos pré-contratuais;

3. (2 valores)

- Caracterização e explicação do critério de adjudicação e das regras de formação do critério de adjudicação, artigos 74.º, 75.º e 139.º CCP;
- Identificação e explicação da ilegalidade do critério por violação do princípio da concorrência e do requisito da ligação ao objeto do contrato (valorização indevida da proveniência geográfica do proponente);
- Eventual referência a consequências procedimentais.

4. (3 valores)

- Referência ao dever de adjudicação;
- Identificação da habilitação, da caução, do prazo de *stand-still*, da redução do contrato a escrito, da aprovação da minuta e da outorga do contrato;
- Conclusão de forma fundamentada sobre as pretensões dos intervenientes.

Parte II (8 valores)

a) Tópicos a abordar:

- Identificar e caracterizar a decisão de contratar, artigo 36.º CCP;
- Referência à fase de planeamento que deve anteceder o “*momento zero*”;
- Identificação dos fundamentos da autovinculação da entidade adjudicante nos atos iniciais (e nas peças) do procedimento;
- Identificação do dever de adjudicação e das suas exceções;
- Conclusão crítica, concordando com o sentido da afirmação desde que ressalvadas as devidas exceções.

b) Tópicos a abordar:

- Explicação e distinção dos conceitos “*proposta economicamente mais vantajosa*” e “*preço mais baixo*”;
- Distinção entre as modalidades monofator e multifator; artigo 74.º CCP;
- Identificação e enunciação do princípio da sustentabilidade nas suas vertentes, bem como da sua vinculatividade para as entidades adjudicantes;
- Apresentação de exemplos de outras formas de introduzir preocupações de sustentabilidade no procedimento pré-contratual, mesmo que a adjudicação se pautar apenas pelo critério do preço mais baixo;
- Conclusão crítica, discordando do sentido da afirmação.